



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 159/2023

**SUPRIME O ART. 3º, 5º, 7º, 8º, 9º E ALTERA A REDAÇÃO DO
§2º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.
159/2023**

Art. 1º Retira-se os artigos 3º, 5º, 7º, 8º e 9º do Projeto de Lei Ordinária número 159/2023.

Art. 2º Altera-se a redação do §2º do artigo 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 159/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

§2º A doação de cabelo poderá ser realizada a qualquer momento no decorrer do ano e entregues em ONGs e demais entidades representativas que possam produzir perucas, sendo de total responsabilidade do proprietário/responsável a entrega quinzenal ou mensal dos fios de cabelos”.

Art. 3º Renumeram-se os demais artigos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de sempre trazermos soluções benéficas a população de acordo com os ditames da lei, entende-se necessário as alterações acima expostas para o devido trâmite legal do presente projeto. Nesse sentido, a Comissão resolve apresentar a Emenda Substitutiva a fim de adequar a propositura.

SALA DAS SESSÕES, EM 03 DE OUTUBRO DE 2023

BRUNO ALFREDO LAUREANO
PRESIDENTE - MDB

ODIVAN WIVALDO LINHARES
VICE-PRESIDENTE - PSD

CHRISTIANE STUART
RELATOR - Republicanos